



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 01/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os horários dos serviços do Poder Legislativo durante o período de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS/RS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.724, de 18 de janeiro de 2021, que reiterou a Declaração do Estado de Calamidade em todo Território Estadual, bem como determinada aplicação das medidas sanitárias segmentadas, de que trata o artigo 19 do Decreto nº 55.240;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.758, de 15 de fevereiro de 2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO, instituição de medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), através do Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 3.581, de 22 de fevereiro de 2021, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Getúlio Vargas/RS e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para prevenir a infecção e a propagação do coronavírus no âmbito do Município de Getúlio Vargas/RS, bem como preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

RESOLVE:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Art. 1º Os servidores continuarão exercendo suas atividades, nas dependências da Câmara de Vereadores, em escala de revezamento, sem atendimento presencial ao público, em turno único das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, sem qualquer prejuízo a sua remuneração.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública a que se refere, ficando mantidas as Resoluções de Mesa já expedidas.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 26 de fevereiro de 2021.

Ver. Jeferson Wilian Karpinski,
Presidente.

Ver. Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Vice-Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,
1.º Secretário.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,
2.º Secretário.